

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Proc. Administrativo 3107/2025

OBJETO: Aquisição de ventiladores de coluna para usufruto de servidores e munícipes, nas dependências que compõem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEMDET.

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal, portanto, é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, observado planejamento previsto na Lei nº 14.133/21.

1. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

FUNDAMENTAÇÃO: Aquisição de 40(quarenta) ventiladores de coluna, tendo em vista: **(a)** a quantidade de departamentos (novos e já existentes) pertencentes à SEMDET, **(b)** a quantidade de equipamentos hoje existentes não ser suficiente para atendimento das demandas da pasta; assim como, **(c)** o conforto e o bem estar climático de servidores e munícipes que frequentam a pasta, tendo em vista as altas temperaturas previstas para o presente e próximos anos, principalmente nos meses que compreendem as estações do verão e primavera, no país e **(d)** há

Secretaria: Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEMDET. **Endereço:** Rua Dom Thomaz Frey, 89, centro. **Email:** desenvolvimentoeconomico@itaquaquetuba.sp.gov.br. **Telefone:** 11 4642-2121



previsões de temperaturas acima da média em toda a extensão territorial do país, no próximo verão, estação mais quente do ano (In: [http:// www.tempo.com/noticias/previsao/como-sera-o-clima-neste-verao-no-brasil-a-especialista-ana-maria-nunes-nos-traz-a-previsao-e-conta-sobre-o-la-nina.html](http://www.tempo.com/noticias/previsao/como-sera-o-clima-neste-verao-no-brasil-a-especialista-ana-maria-nunes-nos-traz-a-previsao-e-conta-sobre-o-la-nina.html)).

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, uma vez que a demanda não é periódica e foi identificada apenas após a entrega oficial do PCA (exercício 2025), em 2024. Além disso, as previsões de elevações recordes das temperaturas foi divulgado pelos órgãos competentes no início de 2025 (link: <http://www.tempo.pt/noticias/actualidade/janeiro-de-2025-bate-recorde-de-temperatura-global-e-surpreende-especialistas.html>). Por fim, a contabilidade dos ventiladores sob a posse da SEMDET (em funcionamento ou em desuso/quebrados) foi realizada no final de janeiro de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: O inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 trata da avaliação dos custos em contratações públicas. Ele determina que a administração pública deve considerar os preços praticados no setor privado, incluindo aqueles aplicados entre particulares para estimar os custos de bens e serviços a serem contratados. Em resumo: garantir que a administração utilize referências de mercado para evitar superfaturamento ou preços incompatíveis com a realidade. Neste sentido, segue algumas pesquisas de mercado, feitas através de informações obtidas pela internet, conforme segue:



a) Requisitos Técnicos Mínimos

- **Tipo de equipamento:** ventiladores elétricos de coluna.
- **Tensão elétrica:** Os ventiladores devem ser classificados como classe climática "T" (tropical) e operar em tensões nominais monofásicas de 127V - 220V, com frequência de 60 Hz.
- **Potência mínima:** Alta potência: 200 watts ou mais (ideal para ambientes grandes ou para uso em áreas muito quentes).
- **Diâmetro das hélices:** entre 40 e 60 cm **garantindo alcance adequado do fluxo de ar.**
- **Níveis de velocidade e rotação:** 3 pás-controle de velocidade rotativo (entre 800 e 1600 RPM, dependendo da velocidade selecionada, sendo baixa, média ou alta), com possibilidade de ajuste de inclinação vertical.
- **Material:** estrutura em plástico ABS ou metal com pintura anticorrosiva, resistente a uso contínuo.
- **Nível de ruído:** ruído incômodo, compatível com normas de conforto acústico (preferencialmente < 60 dB).
- **Segurança:** A norma técnica aplicável é a IEC 60335-2-80:2008, que especifica os requisitos de segurança para ventiladores elétricos de uso doméstico e similar + grade de proteção conforme normas do INMETRO, selo de conformidade obrigatório.
- **Base:** base estável e grade protetora contra contato com as hélices e sistema antiderrapante.



b) Requisitos de Desempenho e Qualidade:

- **Eficiência energética:** selo PROCEL A ou equivalente.
- **Durabilidade:** garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- **Manutenção facilitada:** peças de reposição disponíveis no mercado nacional.

c) Requisitos Básicos de Sustentabilidade:

- Baixo consumo de energia elétrica.
- Estrutura reciclável ou de fácil descarte ambiental.
- Atendimento às normas ambientais aplicáveis.

d) Requisitos de Fornecimento e Entrega

- **Prazo de entrega:** Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento).
- **Local de entrega:** O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da prefeitura, localizado à Rua Caiabú, 240, Kemel - Itaquaquetuba-SP, Cep:08575-200
- **Condições de transporte:** responsabilidade da contratada, sem custo adicional.

e) Requisitos Documentais:

- Certificação INMETRO para o modelo ofertado.



- Nota fiscal eletrônica.
- Termo de garantia fornecido pela fabricante ou distribuidora autorizada.

3.1 Critérios de Aceitação:

- Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- Recusa de produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos.

3.2 Participação em Consórcio: não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

JUSTIFICATIVA: as devidas justificativas encontram-se disponíveis no **Anexo I** deste ETP

3.3. Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade devem atender as normas e regulamentos aplicáveis para garantir ao objeto sua eficácia e adesão aos princípios da sustentabilidade. Neste sentido, a Portaria Inmetro nº 20, de 18 de janeiro de 2012 estabelece os Requisitos de Avaliação da Conformidade para ventiladores de mesa, parede, pedestal (coluna) e circuladores de ar, visando garantir a segurança e a eficiência energética desses aparelhos). A norma técnica aplicável é a IEC 60335-2-80:2008, que especifica os requisitos de segurança para ventiladores elétricos de uso doméstico e similar. Os ventiladores devem ser classificados como classe climática "T" (tropical) e operar em tensões nominais monofásicas de 127V ou 220V, com frequência de 60 Hz. Portanto, o produto deve possuir a certificação do Inmetro, atendendo aos requisitos de segurança e eficiência energética estabelecidos pelas normas mencionadas.

Secretaria: Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEMDET. **Endereço:** Rua Dom Thomaz Frey, 89, centro. **Email:** desenvolvimentoeconomico@itaquaquecetuba.sp.gov.br. **Telefone:** 11 4642-2121



3.4 Indicação de Marcas ou Modelos:

Não há indicação de marca ou modelo para o objeto a ser licitado.

3.5 Da exigência de Amostra:

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Amostra.

3.6 Da exigência de Carta de Solidariedade:

De acordo com a Lei 14.133/21, a carta de solidariedade emitida pelo fabricante pode ser solicitada pela Administração Pública em casos excepcionais, quando o licitante for revendedor ou distribuidor, e desde que haja motivação expressa para tal exigência. No caso de compra de ventiladores, não há nada que indique ser necessária a carta de solidariedade como regra geral.

3.7 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8 Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



3.9 Da Garantia Contratual Exigida e das Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

O prazo de garantia contratual dos bens solicitados é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, válidos para conserto ou troca.

3.10 Vistoria Técnica:

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Vistoria Técnica.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A(s) quantidade(s) indicada(s) a seguir foi(ram) definida(s) de acordo com as necessidades apresentadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEMDET em seus departamentos já existentes (e novos, a serem ativados, em breve).

ITEM:	QTDE.:	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO:	UNID.:
1	40	VENTILADOR DE COLUNA. Deve possuir altura ajustável, base estável e grade protetora contra contato com as hélices, com sistema de travamento para evitar acidentes. Especificações mínimas: 60 cm de diâmetro; cor preta; bivolt; (127-220v), 60 Hz, classe climática "T" – tropical; potência mínima de 200w; 3 pás- com controle de velocidade	UNID



		<p>rotativo (entre 800 e 1600 RPM, dependendo da velocidade selecionada, sendo baixa, média ou alta). Diâmetro de hélice: entre 40 e 60 cm; estrutura em plástico ABS ou metal com pintura anticorrosiva; nível de ruído preferencialmente inferior a 60 dB. Deve possuir proteção térmica contra superaquecimento do motor. Deverá ser entregue na embalagem do fabricante.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES para consertos e/ou troca. CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	
--	--	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: o levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Neste sentido, um ventilador:

(a) Ventilador:

✓ Vantagens:

- **Custo baixo:** Tanto na compra quanto no consumo de energia.
- **Fácil instalação:** Basta ligar na tomada.
- **Portabilidade:** Pode ser movido facilmente para diferentes ambientes.
- **Menos impacto na saúde:** Não resseca o ar nem causa choques térmicos.



X Desvantagens:

- **Não resfria o ambiente:** Apenas circula o ar, dando a sensação de frescor.
- **Ineficiente em dias muito quentes:** Se o ar estiver quente, ele só movimentará ar quente.
- **Pode ser barulhento:** Dependendo do modelo, pode gerar ruído incômodo.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O parâmetro para obter a estimativa do valor da aquisição foi aferido por meio da utilização da composição do valor da mediana, nos termos do art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021. O valor médio de mercado para o ventilador de coluna com as especificações fornecidas, considerando os preços identificados anteriormente (menor valor R\$ 293,48,00 e maior valor R\$ 540,24), é de **R\$ 414,51**. Nos termos do Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços para a contratação, sendo fundamentada em "Pesquisa de mercado com Fornecedores" (cotação de preços disponíveis em catálogos ou sites confiáveis). Dessa forma, o valor médio de **R\$ 414,51** por unidade pode ser considerado uma estimativa razoável, desde que atenda aos requisitos legais para a instrução do processo administrativo de contratação.

Sendo assim, o custo estimado total da aquisição pelo valor médio calculado é de cerca de **R\$ 16.580,40** (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

PROBLEMA: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEMDET está situada no 3º subsolo de um prédio comercial. A pasta possui cerca de 25 ambientes ativos (e

Secretaria: Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEMDET. **Endereço:** Rua Dom Thomaz Frey, 89, centro. **Email:** desenvolvimentoeconomico@itaquaquecetuba.sp.gov.br. **Telefone:** 11 4642-2121



cerca de outros 06 a serem ativados, em breve). A circulação média é de 200 pessoas/dia, podendo chegar a 350/dia, em ocasiões eventualmente. A ausência de ventilação natural adequada resulta em temperaturas elevadas, afetando a produtividade e o conforto dos servidores e/ou usuários.

SOLUÇÃO PROPOSTA: Para amenizar o calor e melhorar a circulação do ar, propõe-se a aquisição de 40 ventiladores para distribuição entre os setores da Secretaria, além dos ambientes descentralizados.

CONCLUSÃO: A compra de 40 ventiladores representa a solução viável e econômica para mitigar o calor, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento sem comprometer excessivamente o orçamento público. Portanto, recomenda-se a aprovação da aquisição.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

FUNDAMENTAÇÃO: Neste caso específico, não se justifica o parcelamento da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020). Ou seja, não cabe dividir o objeto em lote, sua divisão ou composição.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os principais resultados pretendidos são: a melhoria do conforto térmico para servidores e usuários; redução do impacto negativo das altas temperaturas na produtividade; solução eficiente e econômica para mitigar o calor; baixo custo de manutenção e operação; além de sustentabilidade energética em comparação ao ar-condicionado.



10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se mostra necessária nenhuma providência prévia de grande proporção a ser tomada pela administração para a execução do presente processo, além da devida adequação dos ambientes para receber os equipamentos e indicação de servidores para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas deste objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS: Não foram identificados impactos ambientais significativos no que tange aos objetos em questão.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do objeto deste estudo é imprescindível, mostrando-se viável por atender às necessidades da SEMDET em suas demandas, solucionando o problema atualmente existente, pois, tal decisão está baseada em uma avaliação criteriosa, garantindo a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos, segundo o que rege o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, assim como, o art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.



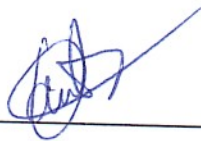
14. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO ETP:

Nome: Vanessa Guedes da Silva

Cargo: Assessor

Itaquaquecetuba, 07 de abril de 2026.

VANESSA GUEDES



Assessor(a)/SEMDET

DE ACORDO:

Luciano Dávila
Secretário
SEMDET


LUCIANO DAVILA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEMDET